



MENSAGEM Nº 473/2016

Ref.: Projeto de Lei nº 473/2016

Assunto: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2980, DE 20 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2980, DE 20 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB.

A Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, com o objetivo de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção.

Nesse sentido, o PMAQ objetiva ampliar o acesso e a qualidade do cuidado na atenção básica, que se dá através de monitoramento e avaliação da atenção básica, estando atrelado a um incentivo financeiro para as gestões municipais que aderirem ao programa.

Esse "incentivo de qualidade" é variável e dependente dos resultados alcançados pelas equipes e pela gestão municipal, e será transferido a cada mês, tendo como base o número de equipes cadastradas no programa e os critérios definidos em portaria específica do PMAQ.

Cabe salientar que, a alteração visa incluir a possibilidade de aquisição de materiais previstos no Manual Instrutivo do PMAQ-AB, conforme documento anexo.

São estas, Excelentíssimo presidente as justificativas para encaminhamento do Projeto de Lei e aguardamos assim, a sua aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 17 de junho de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CHSBS: 17/06/2016 16:13:00
052116



PROJETO DE LEI Nº 473, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2980, DE 20 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do §3º. do art. 1º da Lei nº 2980, de 20 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 3º.....

II - 25% (vinte e cinco por cento) ficará à disposição do Gestor, para ações e atividades no âmbito da Atenção Básica de Saúde, podendo esse percentual ser utilizado para benfeitorias da unidade e equipe de saúde e para aquisição de materiais previstos no Manual Instrutivo do PMAQ-AB, após autorização da Comissão de Monitoramento.

.....
.....".(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal